



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 200 (duzentos) tablets, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, visando à otimização dos processos de coleta, registro e inserção de dados nos sistemas digitais da Atenção Primária à Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dos quantitativos e especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET Memória RAM: 4 GB Capacidade de armazenamento: 64 GB Tela: 8,7" Resolução da tela: 1340 × 800 px Bateria: 5.100 mAh Câmera traseira: 8 MP Câmera frontal: 5 MP Conectividade: Wi-Fi GPS: Sim Cor: Prata Leitor de cartão: MicroSD Peso: Até 400 g Conteúdo da embalagem: Cabo de dados USB-C, pino para a bandeja e guia de início rápido.	UND.	200	R\$1.186,00	R\$237.200,00

2.2. A aquisição do objeto será realizada em **parcela única**, compreendendo o fornecimento integral de **200 (duzentos) tablets**. A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazo de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo a entrega, o recebimento e demais procedimentos necessários à sua execução, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, que deverá ser observado pela contratada nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.



3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela gestão, execução e controle das ações e serviços públicos de saúde no âmbito local, em estrito cumprimento ao art. 196 da Constituição Federal de 1988.

3.2. No âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), constante do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, estabelece que os profissionais de saúde devem manter atualizados os dados cadastrais e de saúde das famílias no sistema de informação vigente, **SIAPS - Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde**, que atua de forma integrada à estratégia nacional do **e-SUS APS**.

3.3. Especificamente quanto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), o item 4.2.6, da referida Portaria, determina a obrigatoriedade do registro contínuo das visitas domiciliares e da coleta de informações das visitas domiciliares para subsidiar o planejamento e o acompanhamento das ações de saúde.

3.4. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de 200 (duzentos) tablets para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde, tendo em vista que, levando em consideração os ACS na ativa e uma quantidade reserva por segurança, esse quantitativo supre a necessidade do município, conforme ofício em anexo. A medida encontra-se em consonância com as diretrizes da Estratégia e-SUS APS do Ministério da Saúde, que orienta o registro das ações de campo diretamente por meio do aplicativo e-SUS Território em dispositivos móveis.

3.5. O fornecimento desses equipamentos viabiliza a coleta digital diretamente no local de atendimento, garante maior agilidade, segurança e tempestividade no registro das visitas domiciliares, elevando a qualidade dos dados da Atenção Primária à Saúde e otimizando o tempo do profissional para o cuidado direto com a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Especificações Técnicas Detalhadas

- a) Os equipamentos deverão atender, às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência;
- b) Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e pertencer a linha de produção atual, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, recondicionados, remanufaturados ou reformados.



4.1.2. Garantia e suporte técnico

- a) os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo; e
- b) a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone e/ou e-mail) para abertura de chamados de garantia durante todo o período de cobertura.

4.1.3. Critérios de Sustentabilidade

- a) **Logística reversa:** a contratada deverá observar a legislação aplicável à logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas regulamentadoras pertinentes, adotando, quando aplicável, as medidas necessárias à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, acessórios e embalagens, inclusive ao final de sua vida útil, em conformidade com as responsabilidades previstas na legislação;
- b) **Eficiência Energética:** os tablets deverão, preferencialmente, apresentar características de eficiência energética compatíveis com sua utilização, de modo a contribuir para a redução do consumo de energia elétrica e para o uso racional dos recursos. Sempre que aplicável e tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos que possuam certificações ou selos de eficiência energética reconhecidos, ou que atendam a padrões equivalentes de eficiência estabelecidos por órgãos ou entidades competentes; e
- c) **Embalagens:** deverão ser, preferencialmente, de material reciclado, reciclável ou biodegradável, priorizando produtos duráveis, reparáveis e de menor geração de resíduos.

4.1.4. Da Garantia e da Substituição dos Produtos

- a) Constatado defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações, a Contratada deverá substituir a unidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela Contratante. Correrão por conta da Contratada as despesas de frete, transporte, retirada e devolução do equipamento. Havendo substituição, o prazo de garantia do item substituído será contado novamente a partir da data de entrega do novo equipamento.

4.1.5. Obrigações da eventual Contratada

- a) Realizar a entrega dos bens em perfeito estado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, acompanhados dos acessórios descritos na Ficha Técnica (cabo USB-C, pino ejetor de bandeja e guia de início rápido) e documentos fiscais.
- b) Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no item 5.5, os produtos com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações.



- c) Manter, durante toda a vigência do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.6. Da Subcontratação

- a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bem padronizado e disponível no mercado, não havendo necessidade técnica que justifique a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **aquisição de bens permanentes**, considerando que os tablets serão adquiridos de forma definitiva e destinados ao uso institucional pelos Agentes Comunitários de Saúde, sendo incorporados ao patrimônio da Administração, conforme os procedimentos de controle e registro patrimonial aplicáveis.

5.2. A solução contempla o fornecimento de tablets novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente quanto ao desempenho, conectividade, autonomia de bateria, capacidade de armazenamento e utilização dos sistemas e aplicativos empregados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A solução como um todo compreende os seguintes elementos integrados:

- a) fornecimento de **200 (duzentos) tablets**, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecimento dos acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações do objeto;
- c) transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para o Município;
- d) garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo a reparação ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) disponibilização de canal de atendimento para recebimento e acompanhamento das solicitações relacionadas à garantia dos equipamentos;
- f) observância dos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade estabelecidos nas especificações técnicas do objeto; e
- g) observância das disposições aplicáveis à sustentabilidade e à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

5.5. A solução deverá ser compatível com a finalidade institucional da contratação, considerando que os tablets constituirão ferramentas de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde para realização das atividades de campo, especialmente a coleta, o registro, a consulta e a inserção de informações nos sistemas e aplicativos digitais utilizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde,



contribuindo para maior agilidade, organização e qualidade dos registros realizados durante as visitas domiciliares e demais ações desenvolvidas no território.

5.6. A solução adotada mostra-se compatível com a necessidade administrativa em razão dos seguintes fundamentos:

- a) possibilita a disponibilização de equipamentos adequados e padronizados aos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo à quantidade atualmente dimensionada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) permite a realização dos registros das atividades de campo por meio de dispositivos móveis, contribuindo para maior agilidade e tempestividade na inserção das informações nos sistemas digitais da Atenção Primária à Saúde;
- c) possibilita a aquisição definitiva dos equipamentos, permitindo sua incorporação ao patrimônio do Município e sua utilização durante a respectiva vida útil;
- d) estabelece requisitos de garantia e atendimento para assegurar a continuidade da utilização dos equipamentos diante de eventuais defeitos ou desconformidades; e
- e) permite à Administração estabelecer previamente as especificações técnicas, condições de entrega, garantia e demais requisitos necessários ao atendimento da finalidade da contratação.

5.7. O ciclo de vida do presente objeto compreende as etapas de planejamento e definição das especificações técnicas, contratação e aquisição dos equipamentos, fornecimento e entrega dos tablets, recebimento e conferência pela Administração, disponibilização e utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde, acompanhamento durante o período de garantia e, ao final da vida útil, adoção das medidas cabíveis para sua substituição, baixa patrimonial e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

5.8. Sob a perspectiva da sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do objeto, a execução da contratação deverá observar, quando aplicável, critérios relacionados à eficiência energética, durabilidade, vida útil dos equipamentos, redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, componentes e acessórios ao final de sua utilização, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais.

5.9. A contratação deverá observar a legislação e as normas aplicáveis, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes à aquisição, utilização, controle patrimonial e destinação de bens eletroeletrônicos, garantindo condições adequadas para a execução do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim - BA.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas todas as condições necessárias à sua execução, devendo ocorrer em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, ao instrumento contratual e à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021.



6.1.1. Local e Condições de Entrega

- a) Os **200 (duzentos) tablets** objeto da contratação deverão ser entregues no endereço do Almojarifado da Saúde, localizado na **Rodovia Lomanto Junior, BR 407, nº 1786, Bairro Populares, Senhor do Bonfim/BA, CEP 48.970-000**, próximo à rodoviária, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) caso seja determinado local de entrega diverso, a CONTRATADA será formalmente comunicada pela Administração, devendo realizar a entrega no endereço indicado, sem qualquer custo adicional para o Município;
- c) a entrega deverá ocorrer no horário de funcionamento estabelecido pela Administração, das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, em dias úteis;
- d) os equipamentos deverão ser entregues **em parcela única**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA;
- e) todos os custos relativos ao transporte, acondicionamento, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.1.2. Prorrogação do Prazo de Entrega

- a) caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar formalmente à fiscalização, antes do seu vencimento, mediante solicitação de prorrogação devidamente fundamentada, acompanhada da comprovação do motivo que impossibilite o cumprimento do prazo e da indicação do novo prazo previsto para conclusão da entrega;
- b) a solicitação será analisada pela fiscalização, considerando as circunstâncias apresentadas e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, cabendo à Administração decidir sobre o eventual deferimento da prorrogação;
- c) o deferimento da prorrogação não afastará a necessidade de comprovação do fato que tenha impedido o cumprimento do prazo originalmente estabelecido;
- d) indeferida a solicitação de prorrogação, a CONTRATADA deverá cumprir o prazo originalmente pactuado, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.1.3. Do Fluxo de Execução

- a) após a assinatura do contrato, a Administração emitirá a respectiva **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, estabelecendo o início do prazo para entrega dos equipamentos;
- b) a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento e transporte dos **200 (duzentos) tablets**, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios e componentes previstos nas especificações do objeto;
- d) no ato da entrega, será realizada a conferência inicial dos equipamentos, compreendendo a verificação dos quantitativos, da identificação dos produtos, das condições aparentes de conservação e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;
- e) após a conferência e constatada a conformidade dos equipamentos, será realizado o recebimento, observado o procedimento de recebimento provisório e definitivo estabelecido neste Termo de Referência;
- f) constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar os equipamentos, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) após o recebimento definitivo e o ateste da fiscalização, será realizada a liquidação e o pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual; e
- h) após o recebimento definitivo, permanecerão vigentes as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



6.1.4. Rejeição e Substituição dos Equipamentos

- a) os tablets entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de funcionamento ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual poderão ser rejeitados, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos equipamentos rejeitados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação ou notificação da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e expressamente autorizado pela fiscalização;
- c) a substituição deverá ocorrer por equipamento novo e em perfeitas condições de funcionamento, observadas integralmente as especificações estabelecidas para o objeto;
- d) os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos equipamentos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- e) a substituição de equipamentos rejeitados não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas demais obrigações contratuais, nem impedirá a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual; e
- f) constatado vício ou defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.5. Mecanismos de Comunicação

- a) as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA relacionadas à execução do objeto ocorrerão, preferencialmente, por meio de documentos formais emitidos pela fiscalização, Ordem de Fornecimento, notificações e, quando cabível, por e-mail institucional;
- b) a CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Administração, inclusive para recebimento de notificações, esclarecimentos relacionados ao fornecimento e solicitações decorrentes da garantia dos equipamentos;
- c) as solicitações e comunicações relacionadas a defeitos, falhas ou desconformidades identificadas nos equipamentos durante o período de garantia deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado do recebimento da comunicação, sem prejuízo dos prazos específicos para reparo ou substituição estabelecidos neste Termo de Referência; e
- d) todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas e acompanhadas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Modelo e Gestão do Contrato

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Fiscalização



- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da lei 14.133/21
- b) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de peças em desacordo com as especificações exigidas, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Fiscal do Contrato

- a) A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora, **Lizze Jambeiro de Freitas - matrícula nº 2215**, a quem competirá a prestação do apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com as informações pertinentes à execução;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando data e, quando cabível, os envolvidos;
- c) emitir notificação para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para saneamento;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou medida que ultrapasse sua competência;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade, à compatibilidade técnica das peças com os equipamentos odontológicos e à tempestividade das entregas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com antecedência necessária, o término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou ao encerramento;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e o setorial, quando houver;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação de desempenho do contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. Gestor do Contrato

- a) A gestão do contrato será exercida pela servidora, **Daniela kuhin de Almeida, Diretoria da Atenção Básica, Decreto nº 169/2025**, a quem compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato relativos a todas as ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanção ou extinção contratual;
- f) elaborar o relatório final da contratação, com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico e, quando houver, dos fiscais administrativo e setorial;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com base na ratificação do recebimento provisório certificado pela fiscalização; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão competente ou pelo agente/setor designado para tal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para avaliação da execução do objeto.

7.2. O pagamento somente será devido pela entrega, atestados pela fiscalização do contrato quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações técnicas exigidas. Não será realizado pagamento tablets danificados entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Da Liquidação

7.3. Após o recebimento da nota fiscal, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para verificação da documentação apresentada e liquidação da despesa, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à sua validade, especialmente:

- a) a identificação do contratado;
- b) a descrição das peças e componentes entregues;
- c) a data de emissão do documento;
- d) a data e o local de entrega das peças;
- e) o número do contrato ou instrumento equivalente; e
- f) o valor devido.

7.3.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, quando exigida pela legislação aplicável, bem como do termo de recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

7.3.3. Verificada qualquer inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, a liquidação ficará suspensa até que o contratado promova a devida regularização, sem ônus para a Administração.

7.3.4. Constatada irregularidade, o contratado será formalmente notificado para saneamento das pendências identificadas.



Do Pagamento

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa e o atesto do recebimento definitivo das peças pelo fiscal do contrato.

7.4.1. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva entrega das peças, à verificação de sua compatibilidade e qualidade, e à apresentação da documentação exigida para a liquidação.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade do contratado previamente informada à Administração.

7.4.3. Considera-se ocorrido o pagamento na data de emissão da ordem bancária.

7.4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.5. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

7.4.6. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou integral, das peças e componentes contratados.

Do Reajuste

7.5. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.5.1. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.5.2. Caso o índice de reajuste deixe de ser divulgado ou seja extinto, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou outro legalmente admitido.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação

8.1.1. A contratação será precedida de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, conforme art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de objeto comum, com



características padronizadas e especificações técnicas mínimas claramente definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8.3. Modo de Disputa

8.3.1. O modo de disputa será o **Aberto** ou **Aberto/Fechado**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Regime de Execução

8.4.1. A execução dar-se-á por **item único**. Pois favorece a economia de escala e reduz os custos de gestão contratual, pois assegura a padronização do parque de equipamentos com uniformidade de garantia e suporte técnico, conforme assegura o art. 40§ 3º, inciso I da lei nº 14.133/2022.

Da Habilitação e Comprovação de Regularidade

8.5. Poderá participar do certame toda pessoa jurídica que comprove atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.5.1. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a habilitação jurídica e a qualificação técnica do licitante, será exigida na fase de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.6. Não poderá participar do certame ou ser contratado o interessado que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo sanção de suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar imposta pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de fornecimento integral por empresa isoladamente capacitada.

8.8. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente na forma da lei.

Da Documentação

8.10. Será exigida a seguinte documentação do licitante vencedor, conforme regulamentação aplicável:

8.10.1. Habilitação Jurídica



- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; e
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.10.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.2.2. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; e
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações do último exercício social, observando o disposto no art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

8.10.4. Qualificação Técnica

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica, com quantitativo e descrições semelhantes do objeto, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação; e
- b) comprovação de autorização de revenda ou distribuição dos fabricantes dos equipamentos ofertados, quando aplicável, garantindo a originalidade e procedência legal dos produtos.

8.10.5. Certidões Complementares:

- a) certidão Negativa de Inidoneidade expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
 - I. nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, comprovando que o licitante não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
- b) certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)
 - I. que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
- c) Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (CGU)
 - I. emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros:
 - a) CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas)
 - b) CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)
 - c) CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas)
 - I. demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

8.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação no ato da entrega, à exceção dos documentos gerados



automaticamente pelos sistemas previdenciário, fiscal e outros, bem como daqueles emitidos e/ou extraídos via internet, que poderão ser consultados e verificados pela Comissão de Contratação/Pregoeiro para fins de comprovação de autenticidade.

8.12. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não anterior à data de entrega da proposta.

8.13. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos no instrumento convocatório, tampouco protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos, salvo nos casos expressamente previstos.

8.14. Critérios Técnicos para Classificação das Propostas

8.14.1. Aceitabilidade da Proposta:

- a) Serão desclassificadas as propostas que:
- b) Não atenderem às especificações técnicas mínimas dos tablets estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem preços superiores ao valor máximo estabelecido pela Administração (preço de referência), ressalvada a possibilidade de negociação;
- e) Não apresentarem a documentação técnica comprobatória exigida (ficha técnica/catálogo do fabricante);
- f) Apresentarem vícios ou irregularidades insanáveis.

8.14.2. Julgamento das Propostas Técnicas:

- a) **Conformidade técnica:** análise detalhada dos catálogos e fichas técnicas apresentados, confrontando com as especificações mínimas exigidas para os tablets (processador, memória RAM, armazenamento, tela, resolução, bateria, sistema operacional e conectividade);
- b) **Autenticidade da documentação:** verificação da veracidade das informações técnicas mediante consulta aos sites oficiais dos fabricantes;
- c) **Compatibilidade:** avaliação da compatibilidade dos tablets ofertados com os sistemas e aplicativos utilizados pela Administração, bem como com os objetivos da contratação;
- d) **Atendimento aos requisitos de sustentabilidade:** verificação da apresentação de certificações ambientais e declarações de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Critérios de Desempate

8.15. Em caso de empate entre propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da entidade solicitante, referente ao exercício financeiro vigente, conforme abaixo:



ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

1126 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte:

16000000 –Transf Fun a Fun de Rec do SUS do Gov Fed-Blc de Man das Ações e Serv Púb de Saúde

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$237.200,00(duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratada e da Contratante decorrem da execução do objeto contratual e têm por finalidade assegurar o correto fornecimento dos tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA.

10.2. Obrigações da Contratada:

- a) fornecer os tablets em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos (200 unidades) e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) garantir que os equipamentos possuam certificação de homologação da ANATEL, sejam originais, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e compatíveis com os sistemas utilizados pela Atenção Primária à Saúde, especialmente o aplicativo e-SUS Território/e-SUS APS (CDS/PEC), observando as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;
- c) fornecer garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, incluindo suporte técnico e reposição de peças, sem ônus para a Contratante;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, os tablets entregues em desconformidade, com vício, defeito ou fora das especificações contratadas;
- e) manter, durante toda a vigência contratual, capacidade técnica e operacional para atender às demandas de fornecimento, garantindo a regularidade e a tempestividade das entregas;
- f) disponibilizar canal de atendimento (telefone e/ou e-mail) para solicitações, esclarecimentos técnicos, abertura de chamados de garantia e suporte técnico;
- g) comunicar formalmente à Contratante qualquer fato relevante à execução, inclusive eventuais indisponibilidades, atrasos ou riscos ao cumprimento dos prazos de entrega;
- h) adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, nos termos da Lei nº 12.305/2010, incluindo a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, embalagens e acessórios inservíveis ou substituídos, a utilização de embalagens de menor impacto ambiental, a priorização de equipamentos com eficiência energética ou certificações ambientais e, quando exigido, o fornecimento de manuais e/ou capacitação básica para seu manuseio; e
- i) responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratado, sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência.

10.3. Obrigações da Contratante:



- a) emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos e prazos dos tablets demandados;
- b) designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- c) atestar o recebimento e a conformidade dos equipamentos entregues, mediante comprovação do cumprimento das especificações técnicas e dos prazos contratados;
- d) efetuar o pagamento nas condições, prazos e forma previstos no instrumento contratual;
- e) comunicar tempestivamente à Contratada eventuais irregularidades, vícios ou não conformidades verificadas no fornecimento;
- f) viabilizar o acesso da Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário à entrega, conferência ou eventual assistência técnica dos equipamentos;
- g) promover, quando cabível, a destinação adequada dos equipamentos substituídos ou inservíveis, em articulação com a Contratada, observando a legislação ambiental aplicável; e
- h) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de Advertência, caso não se justifique a imposição de penalidade mais gravosa;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- c) der causa à inexecução total do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

11.2. A multa como sanção administrativa pecuniária pode ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção aqui prevista, porém não serão cumulativas para o mesmo fato gerador, sendo respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, conforme art. 156 da Lei Nº14.133/21 e previsão abaixo:

- I. A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso;
- II. A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;



11.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme preconiza o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, consoante art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/ 21, bem como às demais sanções civis e penais previstas em leis;

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante art. 157, da Lei nº 14.133/21;

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21;

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.8. A aplicação das sanções administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante art. 160, da Lei nº 14.133/ 21;



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

11.11. Os casos omissos por este instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

12. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do baixo risco da contratação.

12.2. Será permitida a participação de empresas sediadas fora do Município, contanto que atendam às exigências de habilitação e assegurem, sob seus respectivos custos, a entrega dos tablets diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, sem prejuízo dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

13. ANEXOS

ANEXO I - PESQUISA DE PREÇO

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor do Bonfim, Bahia, 11 de setembro de 2026.

Cecília Ferreira
Diretora de Licitações
Decreto nº 055/2026

Deivid José dos Santos Nascimento
Assessor Especial
Decreto nº 151/2026